

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º U276

Modifica o Artigo 224, com ítens e parágrafos da Lei Municipal nº 249/81, de 03.12.1.981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO 'GROSSO DO SUL, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica modificado o artigo 224, com ítens e parágrafos da Lei Municipal nº 249/81, de 03/dezembro/81.

Artº 2º - O artigo acima modificado passa a ter 'a seguinte redação:

Art? 224 - A abertura e fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e das repartições públicas do Município, obedecerão ao seguinte horário:

I - Para o Comércio e prestadores de serviços em

Geral:

a) - abertura às 7.30 (sete e trinta) horas e fechamento às 17:30 (dezessete e trinta) horas, nos dias úteis;

II - Para a Indústria de modo Geral:

a) - abertura às 5:00 (cinco) horas e fechamento às 17:30 (dezessete e trinta) horas, nos dias úteis;

b) - Nos domingos e feriados civis e religiosos,
permanecerão fechados, ficando vedada qualquer atividade;

III - Para os estabelecimentos Bancários:

a) - abertura às 8:00 (oito) horas e fechamento' às 15:00 (quinze) horas, das segundas às Sexta-feiras, salvo em caso' especiais;

IV - Para as repartições públicas municipais, o horário de abertura e fechamento será fixado pelo Prefeito Municipal, não podendo ter o expediente a duração superior a 7:00 (sete) horas '





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

fls.02

diárias e inferior a 33:00 (trinta e três) horas semanais.

§ 19 - Excetuam-se das disposições constantes neste artigo, os estabelecimentos em jornada de trabalho específicos determinado pelo Governo Federal.

§ 29 - O Prefeito, os secretários e as autoridades' de igual nível hierárquico poderão prorrogar o expediente das repartições públicas, quando necessário, e convocar funcionários para trabalho fora do horário normal de expediente mediante respectiva remuneração.

Arto 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO' DE MATO GROSSO DO SUL, aos dois (02) dias do mês de Maio de 1983.

200 room os popular de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la

SIMPLÍCIO VIEIRA DE SOUZA NEGO Prefeito Municipal

Ref: Projeto de Lei nº 01/83 Autor: Legislativo Municipal